



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.006113/2016-38



QUINTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 076/2014, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - CENTRO SALESIANO DO MENOR-CESAM, que tem por objeto a promoção do desenvolvimento técnico-profissional de adolescentes, em atenção ao programa menor aprendiz, no âmbito do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - CENTRO SALESIANO DO MENOR-CESAM**, neste ato representada por SEBASTIÃO DO ROSÁRIO SILVA, tendo em vista a manifestação da Gestão, documento nº 00100.076426/2016-81, a concordância da CONTRATADA, Anexo I ao documento nº 00100.075892/2016-40, o Parecer nº 752/2016-ADVOSEF, documento nº 00100.144029/2016-40, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.150456/2016-67, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.149202/2016-04, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.006113/2016-38, resolvem aditar o Contrato nº 076/2014, com base na sua Cláusula Décima Segunda, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no Ato da Diretoria-Geral nº 09/2015, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 076/2014 fica prorrogado de 13 de novembro de 2016 a 12 de novembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Oitava do Contrato, tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação no Ministério do Trabalho e Emprego do pacto laboral a que se referir o pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2016NE002223, de 6 de outubro de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA


A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

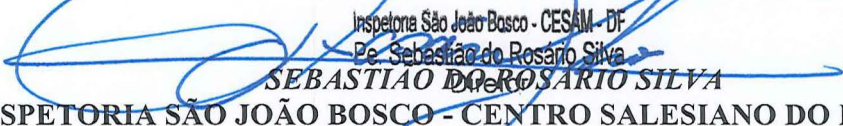
CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos Primeiro ao Quarto Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.


Brasília-DF, 17 de outubro de 2016.


ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


Inspetora São João Bosco - CESAM - DF
Pe. Sebastião do Rosário Silva
SEBASTIÃO DO ROSÁRIO SILVA
INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - CENTRO SALESIANO DO MENOR-CESAM

Testemunhas:


Rodrigo Galvão
Diretor da SADCON


Alexandre Leites de F. H.
Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SEN2016\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\CESAM CT0762014 2ª pror. 006113 2016(NAT).docx